



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.943/19, de 09 de maio de 2019.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA(GO), 09/05/19

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal
a alienar bens de sua propriedade e dá
outras providências.”*

ADM

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, a seguir pormenorizados:

Nº Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	Kadet GLS, cor prata, ano/mod. 98/98 Renavam 702747181	GM	Placa AHY 8749 Doação SC	Chassi 9BGKS08BW427607
02	Gol Special, cor branca, ano/mod. 01/02 Renavam 768833736 Restrição Judicial	VW	Placa CZE 0397 Doação SC	Chassi 9BWCA05Y32T041030
03	Honda Civic LX, cor prata, ano/mod. 99/00 Renavam 728497603 Restrição Judicial	Honda	Placa CZL 9941 Doação SC	Chassi 93HEO6540YZ402197
04	Clio, cor prata, ano/mod. 08/09 Renavam 971444420	Renault	Placa NKZ 5143	Chassi 8A1BB8B059L070139
05	Kombi Lotação, cor branca, ano/mod. 10/10 Renavam 228393027 Reserva Domínio	VW	Placa NVS 1514	Chassi 9BWMF07X4AP026389
06	Kombi queimada s/ identificação			
07	Caminhonete A 10, cor indefinida, ano/mod. 81/81 Renavam 000526282 Sucam DF	GM	Placa JFO 8330 Doação DF	Chassi BC148NFA39980
08	Ônibus MB, cor indefinida, ano/mod. 90/90 Renavam 310702836	MB	Placa KUN 6215	Chassi 9EZRJ08GCL0170030
09	Ônibus MB/OF 1315, cor branca, ano/mod. 92/92 Renavam 319396746 Restrição Judicial.	MB	Placa LIO 1294 Doação RJ	Chassi 9BM384098NB935688



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10	Ônibus Volvo/B 58, cor cinza, ano/mod. 91/92 Renavam 113703180 Metrobus Transporte Coletivo S/A	Volvo	Placa KBT 3514	Chassi 9BV58GB10ME306117
11	Ônibus MB/OF 1313, cor branca, ano/mod. 82/83 Renavam 294022481	MB	Placa BWF 1412	Chassi 34505011616133
12	Ônibus sem Identificação			
13	Van			Paraguai
14	Retroescavadeira Caterpillar 416E	Cat		Serie G4D14299 245-684
15	Pá Carregadeira 75 III	Michigan		
16	Sucatas Diversas e Hospitalares			

Art. 2º - A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

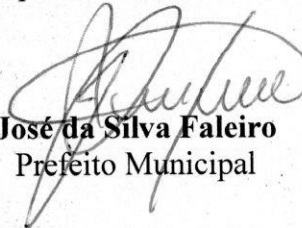
Parágrafo único - Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Silvânia.

Art. 3º - Para proceder à avaliação dos bens descrito nesta Lei, deverá ser nomeada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, que tenham conhecimentos sobre os respectivos valores de mercado dos bens, sendo 01 (um) membro vereador desta municipalidade.

Art. 4º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados exclusivamente pela secretaria municipal de transportes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal